



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Tupanciretã/RS
Secretaria Municipal de Saúde
Necessidade da Administração: Aquisição de Medicamentos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição /contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos básicos e uso ambulatorial para serem dispensados conforme a demanda da Farmácia Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Devido ao Plano Anual de Contratação (PAC) do Município de Tupanciretã esta em elaboração para o ano de 2025, esta contratação não está prevista, devido não existir o Plano Anual de Contratação (PAC) para o ano de 2024.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/ serviços **Aquisição de Medicamentos** têm natureza de bens/serviços comuns em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de um serviço técnico especializado, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Descrição detalhada do serviço a ser contratado:

DESCRIÇÃO
1- Ácido Acetilsalicílico Dosagem: 100 Mg 80.000 Comprimidos
2- Ambroxol Composição: Sal Cloridrato , Concentração: 3 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope 1.000 frascos
3- Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico , Dosagem: 25mg/ML ,ampola de 3ml Uso: Solução Injetável 2.000 ampolas





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

4- Diazepam Concentração: 5 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável 200 ampolas
5- Levodopa Composição: Associado À Benserazida Concentração: 100mg + 25 mg 20.000 comprimidos
6- Levotiroxina Sódica Dosagem: 50 Mcg 30.000 comprimidos
7- Levotiroxina Sódica Dosagem: 100 Mcg 30.000 comprimidos
8- Ibuprofeno Dosagem: 600mg 50.000 comprimidos



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

A empresa que prestará os serviços deverá cumprir todas as especificações constante no orçamento, assumindo como o exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas. A demais, a contratação do referido deverá obedecer, no que couber, ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os medicamentos deverão ser entregues em perfeito estado para consumo e uso, nas embalagens constantes de seu registro e de acordo com a legislação vigente, observando os prazos e quantidades previstas no edital.

Para fins de evitar que haja fracionamento dos medicamentos solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde, na proposta do proponente deverá ter a indicação da marca do medicamento, bem como a especificação da quantidade de comprimidos/cápsulas que contem na embalagem da marca cotada, assim os empenhos serão feitos com base nas quantidades prescritas em cada embalagem.

As quantidades constantes, neste Estudo Técnico Preliminar, são uma estimativa para o período de 12(doze) meses.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da aquisição dos produtos, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

I - Advertência.

II – Multa.

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

O registro de preço poderá ser cancelado/extinto pelo Município Contratante por qualquer uma das situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

O registro de preço deverá ser realizado por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 82 e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços, os interessados, deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível como objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Qtd solicita da	Unidade de medida	Média R\$	Total geral estimado por item R\$	Período de Vigência
1	Ácido Acetilsalicílico Dosagem: 100 mg	80.000	Comp	0,06	4.800,00	12 meses
2	Ambroxol Composição: Sal Cloridrato Concentração: 3 MG/ML Forma Farmacêutica: Xarope	1.000	fr	3,44	3.440,00	12 meses
3	Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico , Dosagem: 25mg/ML ampola de 3ml Uso: Solução Injetável	2.000	amp	1,16	2.320,00	12 meses
4	Diazepam Concentração: 5 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável	200	amp	1,70	340,00	12 meses
5	Levodopa Composição: Associado À Benserazida , Concentração: 100mg + 25mg	20.000	comp	1,02	20.400,00	12 meses
6	Levotiroxina Sódica Dosagem: 50 Mcg	30.000	comp	0,18	5.400,00	12 meses



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

7	Levotiroxina Sódica Dosagem: 100 Mcg	30.000	comp	0,19	5.700,00	12 meses
8	Ibuprofeno Dosagem: 600mg	50.000	comp	0,21	10.500,00	12 meses



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico econômico, a Aquisição de Medicamentos.

Os valores de referência foram pesquisados no portal <https://licitaconfacil.com.br/>, a Base de Dados do Licitacon - TCERS, com o objetivo de definir o valor estimado de mercado para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 23, §1º, I e §3º, bem como do regulamento municipal.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais).

Foi realizada pesquisa no Licitacon, a fim de encontrar Contratos com teor semelhante ao solicitado pelo Município de Tupanciretã, conforme planilha em anexo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é **Aquisição de Medicamentos**, conforme as especificações contidas no item 3 do presente estudo.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento **não deverá ser aplicado** à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão dos itens geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento de todas as obrigações constantes de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato;

Gestor da Ata de Registro de Preço: Ramony Ferreira Thones - Secretária Municipal de Saúde, - matrícula 7160-9

Fiscal da Ata de Registro de Preço: Diaine Aparecida dos Santos Vieira - Enfermeira - matrícula 1396-0

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

10. Providências Prévias ao Contrato

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Gestão e Fiscalização de Contratos será realizada conforme a PORTARIA Nº 30.601/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica ao caso.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2024.

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.